



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-84/SRA/2023

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro;

Considerando que a Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares (DSLAA), da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural apresenta carência de recursos humanos para fazer face à quantidade e complexidade das suas competências;

Considerando que no âmbito do alargamento dos serviços analíticos da DSLAA em resposta ao cumprimento da legislação da União Europeia ao nível da Segurança Alimentar, previsto nas alíneas f) e n) do número 2 do artigo 5º, da Portaria n.º 395/2020 (Suplemento do Jornal Oficial I, n.º 146 de 04/08/2020), e em parceria com o Laboratório Nacional de Referência de Microalgas do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, é ambição da DSLAA implementar um plano oficial de monitorização e vigilância de microalgas tóxicas na RAM;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Considerando que nos últimos anos, com o aumento da ocorrência de fenómenos climatéricos extremos, foi registada uma maior frequência, intensidade e distribuição geográfica, assim como uma diversificação de espécies de microalgas tóxicas;

Considerando que o estabelecimento de planos de monitorização oficiais de microalgas tóxicas, com metodologias reconhecidas e devidamente acreditadas, é uma necessidade estratégica para a segurança alimentar, atendendo às ocorrências de microalgas marinhas tóxicas na região registadas por estudos pontuais e os registos de intoxicações alimentares devido ao consumo de pescado contaminado com *ciguatoxinas* (toxina produzida por dinoflagelados responsável pela *ciguatera*).

Considerando que a implementação destas metodologias no Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar, capacitaria a Região para efetuar a identificação, o mapeamento e a caracterização dos principais tipos de microalgas produtoras de biotoxinas, contribuindo para uma gestão mais efetiva dos recursos marinhos e aquícolas em articulação com as demandas europeias que visam sobretudo a saúde do consumidor.

Considerando o apoio técnico-científico e laboratorial prestado pela DSLAA no âmbito da Segurança Alimentar, é do interesse público aumentar a resiliência às alterações climáticas, capacitando os laboratórios desta Direção de Serviços com ferramentas de monitorização e alerta de fenómenos ligados às proliferações de microalgas tóxicas;

Pelo exposto e considerando que é necessário reforçar a equipa da DSLAA nesta área, com um trabalhador que possua conhecimentos técnicos e experiência profissional.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que a Técnica Superior Celestina Isabel Pestana Tranquada Gomes Brazão, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercer atualmente





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

funções na Divisão de Auditorias e Inspeção, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeta à Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares, da mesma Direção Regional, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 11 de agosto de 2023.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



Daniela Rodrigues

